



Portaria n.º 2131/2021

Revogar Adicional Tempo de Serviço de Servidores que prestaram seus trabalhos junto ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANA EDUCAÇÃO.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR Adicional Tempo de Serviço averbado nas matrículas de Servidores que prestaram seus trabalhos junto ao **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO/PARANA EDUCAÇÃO**, por se tratar de empresa privada.

Art 1º A contagem do adicional por tempo de serviço, referente a **LEI 565/2012**, considerará os períodos laborados pelo servidor, no serviço público, em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal), e sob quaisquer dos regimes e forma de admissão (celetista, estatutário ou contratação temporária), podendo ter sido ocupante de cargo efetivo, comissionado ou contratado.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 58 anos de emancipação.


Leila da Rocha
Prefeita Municipal

Publicado no **Jornal DIOEMS**
Exemplar n.º **2402**
Data **15/07/2021**